



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei nº 1.149/2016.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO ANO DE 2017.**

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º – O Orçamento geral do município de São Pedro do Butiá para o exercício de 2017, estima à receita em R\$ 27.600.000,00(vinte e sete milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em R\$ 27.600.000,00(vinte e sete milhões e seiscentos mil reais), sendo R\$ 27.600.000,00(vinte e sete milhões e seiscentos mil reais)do orçamento fiscal.

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 2º – O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 27.600.000,00(vinte e sete milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 700.000,00(setecentos mil reais) e em R\$ 27.600.000,00(vinte e sete milhões e seiscentos mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, no forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	27.600.000,00
=====	=====
4.1. RECEITAS CORRENTES	19.477.000,00
=====	=====
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	6.623.000,00
=====	=====
4.7. RECEITAS CORRENTES INFRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.000,00
=====	=====
Total	27.600.000,00
=====	=====
Total Geral	27.600.000,00
=====	=====



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Parágrafo 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguintes maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	360.000,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.137.000,00
04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA	665.000,00
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	5.908.500,00
06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., LAZER E TUR.	5.704.500,00
07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	4.460.000,00
08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXP. ECON.	2.265.000,00
09.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.400.000,00
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	700.000,00

Total 27.600.000,00

Total Geral 27.600.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	700.000,00
04 – Administração	3.360.000,00
08 – Assistência Social	636.500,00
09 – Previdência Social	570.000,00
10 – Saúde	3.890.500,00
11 – Trabalho	300.000,00
12 – Educação	3.623.500,00
13 – Cultura	620.000,00
15 – Urbanismo	1.975.000,00
16 – Habitação	129.000,00
17 – Saneamento	664.000,00
18 – Gestão Ambiental	14.500,00
20 – Agricultura	2.315.000,00
22 – Indústria	60.000,00
23 – Comércio e Serviços	421.000,00
26 – Transporte	2.381.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.430.000,00
28 – Encargos Especiais	1.510.000,00
99 – Reserva de Contingência	3.000.000,00

Total 27.600.000,00

Total Geral 27.600.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

031 – Ação legislativa	700.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	105.000,00
122 – Administração Geral	2.805.000,00
123 – Administração Financeira	445.000,00
152 – Defesa Naval	63.000,00
181 – Policiamento	20.000,00
241 – Assistência ao Idoso	13.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	127.000,00
244 – Assistência Comunitária	599.500,00
271 – Previdência Básica	170.000,00
273 – Previdência Complementar	400.000,00
301 – Atenção Básica	3.634.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	128.000,00
304 – Vigilância Sanitária	86.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	20.000,00
361 – Ensino Fundamental	2.351.000,00
364 – Ensino Superior	50.000,00
365 – Educação Infantil	1.172.500,00
367 – Educação Especial	30.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00
392 – Difusão Cultural	620.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.490.000,00
452 – Serviços Urbanos	427.000,00
481 – Habitação Rural	110.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	310.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	100.500,00
544 – Recursos Hídricos	268.000,00
606 – Extensão Rural	2.140.000,00
661 – Promoção Industrial	360.000,00
695 – Turismo	421.000,00
752 – Energia Elétrica	60.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.366.000,00
784 – Transporte Hidroviário	10.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.040.000,00
813 – Lazer	390.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.510.000,00
999 – Reserva de Contingência	3.000.000,00

Total 27.600.000,00

Total Geral 27.600.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

0000 – Encargos Especiais

10 1.860.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1 – Ação Legislativa	700.000,00
10 – Gestão Ambiental	14.500,00
11 – Habitação e Desenvolvimento Social	239.000,00
12 – Desenvolvimento da Indústria e Comércio	365.000,00
13 – Promoção do Lazer Comunitário e Centro Social	390.000,00
14 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	3.043.500,00
16 – Assistência ao Educando	78.000,00
17 – Transporte Escolar	452.000,00
18 – Promoção do Desporto e Lazer	1.035.000,00
19 – Desenvolvimento do Turismo	421.000,00
2 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo	3.442.000,00
20 – Desenvolvimento da Cultura	615.000,00
21 – Gestão da Assistência Social do Município	260.000,00
22 – Proteção Social Básica	15.000,00
23 – Proteção Social Especial	234.500,00
24 – Atenção Básica à Saúde	3.684.000,00
25 – Vigilância em Saúde	96.500,00
26 – Assistência Farmacêutica	68.000,00
27 – Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar	42.000,00
28 – Apoio aos Produtores Rurais	1.495.000,00
29 – Produção, Distribuição e Comercialização de Al.	110.000,00
3 – Administração de Recursos Financeiros	465.000,00
4 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens	635.000,00
5 – Praças, Parques, Jardins e Vias Públicas	1.228.000,00
6 – Iluminação Pública e Rede Elétrica Urbana e Rur.	217.000,00
7 – Melhorias das Vias Urbanas e Rural	310.000,00
8 – Saneamento Básico Urbano e Rural	664.000,00
9 – Pavimentação, Conservação e Manutenção de Ro.	2.421.000,00
9999 – Reserva de Contingência	3.000.000,00
Total	27.600.000,00
Total Geral	27.600.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	17.477.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.225.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	6.252.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.123.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos	7.034.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00 Inversões Financeiros	89.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	3.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência e Reser.	3.000.000,00
Total	27.600.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Total Geral27.600.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 23.200.000,00(vinte e três milhões e duzentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 22.500.000,00(vinte e dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS..... 23.200.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES..... 16.577.000,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL 6.623.000,00

Total23.200.000,00

Total Geral23.200.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	3.360.000,00
08 – Assistência Social	636.500,00
09 – Previdência Social	570.000,00
10 – Saúde	3.890.500,00
11 – Trabalho	300.000,00
12 – Educação	3.623.500,00
13 – Cultura	620.000,00
15 – Urbanismo	1.975.000,00
16 – Habitação	129.000,00
17 – Saneamento	664.000,00
18 – Gestão Ambiental	14.500,00
20 – Agricultura	2.315.000,00
22 – Indústria	60.000,00
23 – Comércio e Serviços	421.000,00
26 – Transporte	2.381.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

27 – Desporto e Lazer	1.430.000,00
28 – Encargos Especiais	110.000,00

Total 22.500.000,00

Total Geral 22.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 15.487.000,00

3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 9.395.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 6.092.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 7.013.000,00

4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos 6.924.000,00

4.5.00.00.00.00.00.00 Inversões Financeiras 89.000,00

Total 22.500.000,00

Total Geral 22.500.000,00

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE APOSENTADORIA
E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS**

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 4.400.000,00(quatro milhões e quatrocentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.400.000,00(quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS..... 4.400.000,00

4.1 – RECEITAS CORRENTES..... 2.900.000,00

4.2 – RECEITAS CORRENTES INFRA-ORÇAMENTÁRIAS 1.500.000,00

Total 4.400.000,00

Total Geral 4.400.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

28 – Encargos Especiais.....	1.400.000,00
99 – Reserva de Contingência	3.000.000,00
Total	4.400.000,00
Total Geral	4.400.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.360.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.....	3.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 Reserva de Conting.e Reserva do RPPS.	3.000.000,00
Total	4.400.000,00
Total Geral	4.400.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Artigo 5º - O orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO BUTIÁ para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 700.000,00(setecentos mil reais) e fixa as Despesas em 700.000,00(setecentos mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Parágrafo 2º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO BUTIÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	700.000,00
Total	700.000,00
Total Geral	700.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º- As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão considerados para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12 – Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

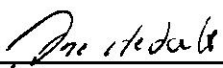
Artigo 13 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federais, Estaduais e Municipais diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15 – Fica autorizada, a utilização dos recursos da reserva de contingência livre, para suplementações, quando necessário.

Artigo 16 – A presente lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 de dezembro de 2016.



JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Clemente Mateus Spöhr
Secretario de Administração